



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0012058-23.2022.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 1 referente ao Edital do Pregão 25/2022.

INFORMAÇÃO 4812/2022 - SELIC

A empresa **ALGAR** enviou mensagem em 07/09/2022, às 19h19min, para o e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, **recebida em 08/09/2022**, à título de **pedido de esclarecimento**, nos termos do item **6.1.1** do Edital do Pregão Eletrônico **25/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços telefônicos fixos comutados - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades local e longa distância nacional**.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pela Equipe de Planejamento da Contratação, representada pelo Integrante Demandante.

1. PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 25/2022.

2. ESCLARECIMENTO

Seguem o questionamento da empresa e a resposta da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

2.1. Questionamento (conforme doc. SEI 1245641):

"Venho por meio deste, tempestivamente, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 025/2022 que ocorrerá no dia 12/09/2022.

Informamos que o prazo de instalação não foi mencionado no edital.

Sugerimos que o prazo de instalação seja de 60 dias.

Nossa sugestão será acatada?"

2.2. Resposta ao questionamento (conforme doc. SEI 1245652):

Em atenção ao pedido formulado, primeiramente cabe esclarecer que a exigência e de que os serviços deverão estar disponíveis em 02/01/2023.

A ECP entendeu que o prazo e os custos de instalação são de inteira responsabilidade da empresa contratada, por esta razão não foi exigido prazo para tal finalidade.

Ressalta-se, por fim, que o objeto de contratação é, apenas, Serviços Telefônicos Fixos Comutados-STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **12/09/2022, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 8 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

ISRAEL MACEDO CARVALHO

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeira(o)**, em 08/09/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL MACEDO CARVALHO, Chefe de Seção**, em 08/09/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1245655** e o código CRC **CCCF0D0B**.